



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº. 4.782, DE 20 DE MAIO DE 2019

“Dispõe sobre a autorização para assinatura de convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Lucélia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 20.05.2019, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Lucélia, com a finalidade de repasse de recursos oriundos do Ministério da Saúde, para atendimento de programa do SUS - TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º. A dotação orçamentária necessária para acobertar o repasse de que trata esta Lei será a seguinte:

10.302.0008.2049 - TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Art. 3º. A celebração do convênio previsto no artigo 1º, desta Lei, observará todas as normas específicas aplicáveis ao caso, em especial, o disposto nos incisos I a VI do §1º do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 20 dias do mês de maio de 2019.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO